



SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Rua Miguel Prisco, 288 - Centro

✉ sf@ribeiraopires.sp.gov.br

☎ 4828-9800

RESPOSTA AO RECURSO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 4765/2024

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Trata-se de recurso administrativo, referente ao Pregão Eletrônico acima mencionado, apresentado pela **ASSOCIAÇÃO APRUB**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.474.932/0001-07.

1) DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Conforme o Decreto Federal nº.10.024/2019:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Desta forma, o pedido de recurso é tempestivo.



SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Rua Miguel Prisco, 288 - Centro

✉ sf@ribeiraopires.sp.gov.br

☎ 4828-9800

1) DAS RAZÕES DO RECURSO

A participante do referido pregão, apresentou recurso, contestando sua desclassificação, quanto aos itens 4 e 5, visto que a soma de seus requisitos traz empate entre as empresas e não a desclassificação, sendo assim o lote deverá ser dividido entre os participantes.

2) DA ANÁLISE DO QUESTIONAMENTO.

Após análise nos autos, foi possível identificar quanto ao item 4 Feijão que a **ASSOCIAÇÃO APRUB**, também é composta 100% na soma de assentados e Quilombolas, além de ser do Estado de SP, motivo pelo qual deverá ser classificada para esse item. Devendo assim o item ser dividido pelas três empresas habilitadas.

Já para o item 5 Leite em pó, a **COAPAR** primeira colocada, possui 99,5% de assentados, quanto a **APRUB possui 100% de assentados e quilombolas.**

Sendo assim deverá ser reconsiderada a desclassificação da **ASSOCIAÇÃO APRUB**, mantendo-a classificada.

O que tornara a associação participante do item 4 e vencedora no item 5 do certame.



SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Rua Miguel Prisco, 288 - Centro

✉ sf@ribeiraopires.sp.gov.br

☎ 4828-9800

3) CONCLUSÃO

Conforme exposto acima, acolho tempestivamente e decido por **DAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela **ASSOCIAÇÃO APRUB**.

Encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Ribeirão Pires, 10 de março de 2025.

DOUGLAS MENEZES SOUZA

Agente de contratação

Obs.: Assinado nos autos.



SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Rua Miguel Prisco, 288 - Centro

✉ sf@ribeiraopires.sp.gov.br

☎ 4828-9800

JULGAMENTO/DECISÃO

Ante os fundamentos trazidos pelo Agente de contratação do Município de Ribeirão Pires, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pelo Agente, como razões de decidir, Acolhido Tempestivamente e proferindo-se a decisão **DAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela **ASSOCIAÇÃO APRUB.**

Ribeirão Pires, 10 de março de 2025.

RAPHAEL PINHEIRO VOLPI

Secretario de Educação

Obs.: Assinado nos autos.